



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N^o 005/2004

Sumula: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão a iniciar-se em 01 de Janeiro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica fixada em R\$ 5.153,48 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) a remuneração mensal a ser paga, a título de subsídio, ao Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no período que se iniciará em 1^o de janeiro de 2005.

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo será corrigido sempre e de acordo com os reajuste: aplicados à remuneração dos servidores municipais der Vila Alta, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2^o - Fica fixada em R\$ 1.713,21, (hum mil, setecentos e treze reais e vinte e um centavos) a remuneração mensal a ser paga, a título de subsídio, ao Vice-Prefeito Municipal de Vila Alta, para o período referido no artigo anterior.

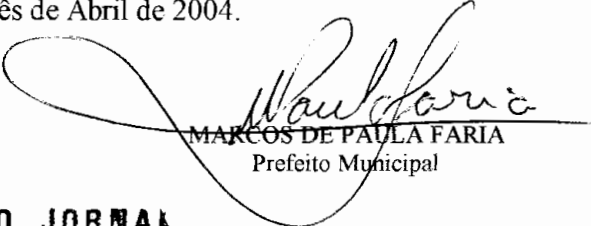
Parágrafo único - O valor de que trata eate artigo será corrigido sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, a partir da publicação data Lei.

Art. 3^o - Fica fixada em R\$ 1.485,25 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a remuneração mensal a ser paga, a titulo de subsídio, aos Secretários da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para o mesmo período referido no artigo 1^o.

Parágrafo único - Os valores de que tratam os artigos antecedentes serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, a partir da vigência desta Lei.

Art. 4^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n^o 012/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 1^o dia do mês de Abril de 2004.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03/ ABRIL 2004

EDIÇÃO N.º 7.081